

# Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997.

<https://jocaclaudino.pb.gov.br/leisordinarias>

## LEI ORDINÁRIA Nº 189 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 40.261,36 (quarenta mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOCA CLAUDINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 35 e 51, II, "c", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 40.261,36 (Quarenta mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E  
TURISMO

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0010 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CULTURA

2103 - AÇÕES AO SETOR DE CULTURA LEI ALDIR BLANC.

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas e Outras  
R\$ 38.215,42

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros P. Jurídica  
R\$ 2.045,94

FR: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir  
Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Total R\$ 40.261,36

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

Parágrafo único - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente da Lei nº 14.399/2022 Lei Aldir Blanc.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Joca Claudino – PB,  
13 de abril de 2026.

  
RINALDO CIPRIANO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional